



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

LEI ORDINÁRIA Nº 2.828/2023

“DA NOVA DENOMINAÇÃO A LEI DE HOMENAGEM AS MULHERES QUE FAZEM A DIFERENÇA DE AQUIDAUANA-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU, E, EU, VEREADOR NILSON PONTIM, PRESIDENTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 49, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Os artigos 1º, 2º e o § 2º do art. 2º, todos da Lei Municipal nº 2.327/2014, de 11 de março de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

“.....

Art. 1º Fica instituído o Prêmio “MULHER QUE FAZ A DIFERENÇA DONA MARIA TEREZA FERRAZ ALVES RIBEIRO”, no Município de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, através do qual serão homenageadas, somente mulheres que tenham se destacado por motivos diversos, profissionalmente e/ou prestado relevantes serviços para a comunidade na área social, cultural, econômica, política e esportiva, com o objetivo de valorizar a mulher no contexto da cidadania.

Art. 2º O Prêmio “MULHER QUE FAZ A DIFERENÇA DONA MARIA TEREZA FERRAZ ALVES RIBEIRO” deverá ser entregue anualmente às mulheres homenageadas, mediante indicação dos vereadores, ou a critério dos mesmos, em conjunto com outros segmentos sociais e comunitários e entidades da sociedade civil organizadas.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

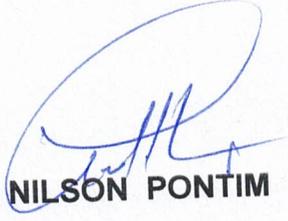
...

§ 2º Para o recebimento do Prêmio 'MULHER QUE FAZ A DIFERENÇA DONA MARIA TEREZA FERRAZ ALVES RIBEIRO', cada vereador poderá indicar até duas mulheres que fazem a diferença em nossa comunidade e que fazem jus a esse prêmio, de forma fundamentada, no prazo fixado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Aquidauana.

.....”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, alterando as redações dos artigos 1º, 2º e § 2º do art. 2º, todos da Lei Municipal nº 2.327/14 e as demais disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, em 22 de Março de 2023.


VEREADOR **NILSON PONTIM**
- PRESIDENTE -



LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 2.828/2023

"DA NOVA DENOMINAÇÃO A LEI DE HOMENAGEM AS MULHERES QUE FAZEM A DIFERENÇA DE AQUIDAUANA-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU, E, EU, VEREADOR NILSON PONTIM, PRESIDENTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 49, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Os artigos 1º, 2º e o § 2º do art. 2º, todos da Lei Municipal nº 2.327/2014, de 11 de março de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituído o Prêmio "MULHER QUE FAZ A DIFERENÇA DONA MARIA TEREZA FERRAZ ALVES RIBEIRO", no Município de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, através do qual serão homenageadas, somente mulheres que tenham se destacado por motivos diversos, profissionalmente e/ou prestado relevantes serviços para a comunidade na área social, cultural, econômica, política e esportiva, com o objetivo de valorizar a mulher no contexto da cidadania.

Art. 2º O Prêmio "MULHER QUE FAZ A DIFERENÇA DONA MARIA TEREZA FERRAZ ALVES RIBEIRO" deverá ser entregue anualmente às mulheres homenageadas, mediante indicação dos vereadores, ou a critério dos mesmos, em conjunto com outros segmentos sociais e comunitários e entidades da sociedade civil organizadas.

§ 2º Para o recebimento do Prêmio 'MULHER QUE FAZ A DIFERENÇA DONA MARIA TEREZA FERRAZ ALVES RIBEIRO', cada vereador poderá indicar até duas mulheres que fazem a diferença em nossa comunidade e que fazem jus a esse prêmio, de forma fundamentada, no prazo fixado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Aquidauana.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, alterando as redações dos artigos 1º, 2º e § 2º do art. 2º, todos da Lei Municipal nº 2.327/14 e as demais disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, em 22 de Março de 2023.

VEREADOR NILSON PONTIM
- PRESIDENTE -
- ASSINADO ORIGINAL -

PORTARIAS

PORTARIA Nº 069/2023.

O VEREADOR SENHOR ANTONIO NILSON PONTIM, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, a Resolução TCE/MS nº 88, de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatizando a gestão de contratos no âmbito dos municípios;

CONSIDERANDO, que as principais funções dos Fiscais de Contrato são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Poder Público;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como preços quantitativos) estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – indicar eventuais glosas das faturas;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os seguintes servidores públicos, para serem fiscais de contrato, referente ao Processo nº015/2023, objeto da Dispensa de Licitação nº014/2023, conforme quadro definido abaixo:

Servidor(a) Titular: Jaques Santana.

Servidor(a) suplente: Denis Vargas da Rocha.

Art. 2º - Dê ciência aos interessados e autue-se nos processos respectivos.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Sala da Procuradoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 22 de março de 2023.

